



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT – 19ª REGIÃO

PORTARIA CRECI/MT N. 14/2020

Revoga a Portaria CRECI/MT n. 13/2020, estabelece novas medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de transmissão e disseminação do novo coronavírus e concede férias coletivas a todos os funcionários e colaboradores do CRECI/MT- 19ª Região/MT.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª Região/MT, **C.I. Benedito Odário Conceição e Silva**, no uso das atribuições legais e estatutárias conferidas pelo **artigo 17, inciso IX da Lei n. 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o artigo 16, inciso XIII, do Decreto n. 81.871, de 29 de junho de 1978**, e pelo Regimento Interno em vigor,

CONSIDERANDO que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov2), foi considerada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), sendo imprescindível a adoção de medidas urgentes para enfrentamento do cenário que ora se apresenta,

CONSIDERANDO as recomendações das Secretárias municipal e estadual de Saúde, no sentido da adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência e disseminação em todo o território estadual do novo coronavírus,

CONSIDERANDO o compromisso do CRECI/MT em implementar medidas que visem a segurança e a saúde de seus funcionários, colaboradores e do público em geral, ante a pandemia do novo coronavírus,

CONSIDERANDO a recente decisão liminar proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Orlando Perri, do TJMT, que impôs limitação ao transporte público da Capital, além de suspender o funcionamento de órgãos públicos, concessionárias de veículos, shoppings, lojas de departamento e outros estabelecimentos semelhantes, durante o período de prevenção ao novo coronavírus.

CONSIDERANDO que as atividades internas e externas do CRECI -19ª Região/MT, se encontram suspensas pelo período de 23 a 31 de março do corrente ano, por força da **Portaria CRECI/MT n. 13/2020**,

CONSIDERANDO que parte das atividades da CRECI/MT podem ser realizadas remotamente, sem prejuízo da operação e da continuidade dos serviços essenciais e sem risco à vida humana,

Av. André Antônio Maggi, 877 – Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-080 – Cuiabá/MT
Fone/fax: (65) 3313-4800 - www.crecimt.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT – 19ª REGIÃO

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as atividades internas e externas do CRECI -19ª Região/MT, tanto na Capital quanto nas Delegacias do interior, no período compreendido entre 1º a 15 de abril do corrente ano, sem prejuízo de nova paralização posterior.

Art. 2º - O atendimento ao público em geral será realizado nesse período por e-mail e WhatsApp, cujos contatos serão divulgados oportunamente.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos processuais no período de 1º/04/2020 até 15/04/2020.

Parágrafo único – Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período de suspensão das atividades internas e externas ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte após o retorno às atividades.

Art. 4º - Conceder férias coletivas a todos os funcionários e colaboradores do CRECI/MT, entre os dias 1º a 15 de abril de 2020, as quais serão pagas de forma legal, com todos os acréscimos previstos na CLT.

Art. 5º - Devido a urgência que o caso requer e do próprio risco de contaminação, todos os funcionários e colaboradores serão pré-avisados sobre tal medida, excepcionalmente, por aplicativo de mensagens (WhatsApp), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º - No mesmo prazo mencionado no artigo anterior, o CRECI/MT deverá enviar comunicado à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, não sendo aplicado, portanto, o prazo previsto no **artigo 139, § 2º, da CLT**.

Art. 7º - O CRECI/MT poderá convocar qualquer funcionário para retomar as atividades, excluídos aqueles que pertencem ao grupo de risco apontado pela OMS (Organização Mundial de Saúde).

Art. 8º - O CRECI/MT poderá implementar trabalho remoto, na modalidade "home office", durante o período de suspensão das atividades e de férias coletivas.

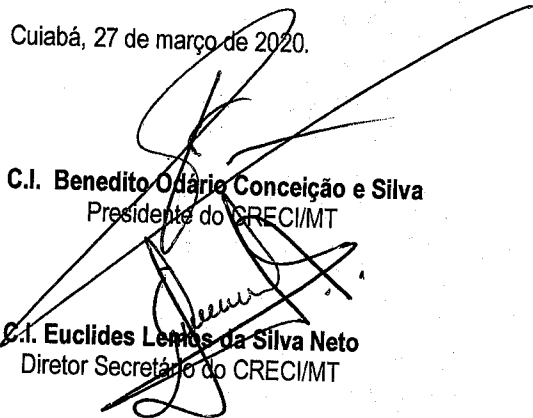
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria CRECI/MT n. 13/2020 e demais disposições em contrário.

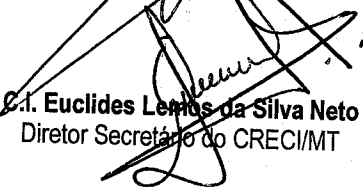


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT – 19ª REGIÃO

Registrem-se e cumpram-se as formalidades de praxe.

Cuiabá, 27 de março de 2020.


C.I. Benedito Odário Conceição e Silva
Presidente do CRECI/MT


C.I. Euclides Leites da Silva Neto
Diretor Secretário do CRECI/MT

